

Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024	Projeto de Lei nº 1, de 2025-CN
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.	Altera a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 , que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º A Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 , passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 139. As proposições legislativas que concedam, renovem ou ampliem benefícios tributários deverão:	“Art. 139.
§ 2º Ficam dispensadas do atendimento ao disposto neste artigo as proposições legislativas que tratem de:	§ 2º
IV - benefícios tributários previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 , na Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007 , na Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019 , e na Lei nº 14.968, de 11 de setembro de 2024 .	IV - benefícios tributários previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 , na Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007 , na Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019 , e na Lei nº 14.968, de 11 de setembro de 2024 ; e
	V - benefícios tributários de proposições legislativas apresentadas pelo Poder Executivo federal associados à redução do imposto sobre a renda das pessoas físicas, a fim de atender ao critério da progressividade tributária de que trata o art. 153, § 2º, inciso I, da Constituição.” (NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.